

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/5/2014, Seção 1, Pág. 16.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes)		UF: DF
ASSUNTO: Reconhecimento dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado), recomendados pelo Conselho Técnico-Científico - CTC da Capes na 148ª Reunião, realizada no período de 29 de julho a 2 de agosto de 2013.		
RELATORA: Ana Dayse Rezende Dorea		
PROCESSO Nº: 23001.000148/2013-62		
PARECER CNE/CES Nº: 23/2014	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 30/1/2014

I - RELATÓRIO

O Presidente, Substituto, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), para fins de deliberação pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, de acordo com o art. 9º, § 2º, alínea “g”, da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação conferida pela Lei nº 9.131, de 21 de novembro de 1995, encaminhou, em 30 de setembro de 2013, ao Presidente deste Conselho, por intermédio do Ofício nº 585/2013/PR/CAPESES, a relação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* que pleitearam o ingresso no sistema de avaliação, consoante o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Portaria MEC nº 1.418, de 23/12/1998, e que foram recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Capes, durante a 148ª Reunião, realizada no período de 29 de julho a 2 de agosto de 2013.

O Presidente, Substituto, da Capes esclareceu que a proposição visa ao reconhecimento de validade nacional dos títulos que vierem a ser outorgados pelos referidos cursos e que a recomendação foi procedida conforme o disposto na Portaria CAPES nº 88, de 27 de setembro de 2006.

Foram anexadas ao processo cópias das Fichas de Recomendação - *SNPG e APCNCAPESES* e da Planilha da Capes, com a relação dos cursos recomendados. Essa Planilha passa a integrar o presente Parecer.

Cabe destacar que o dispositivo legal que embasa a deliberação por parte deste Colegiado é o art. 5º da Portaria MEC nº 1.418, de 1998, a seguir enunciado:

Art. 5º A CAPES classificará os resultados das avaliações objeto desta Portaria, e os submeterá à deliberação da Câmara de Educação Superior do CNE, com vistas ao reconhecimento periódico dos cursos de mestrado e doutorado, para posterior homologação pelo Ministro de Estado da Educação e do Desporto e publicação no Diário Oficial.

Protocolado neste Conselho em 2 de outubro de 2013, sob o nº **061173.2013-27**, em Despacho da Secretária-Executiva, Substituta, deste Conselho, datado também de 2 de outubro de 2013, o expediente, contendo a relação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Capes, foi encaminhado à Câmara de Educação Superior, para deliberação.

Na mesma data, o supracitado expediente foi encaminhado ao Setor de Protocolo do Conselho Nacional de Educação, para formação de processo e posterior envio ao Setor de Apoio Operacional desta Câmara, para que fosse incluído na lista de distribuição de Processos da Reunião Ordinária do mês de outubro de 2013.

Dessa forma, o processo em epígrafe foi distribuído a esta relatora na sessão de outubro de 2013.

Considerando que os novos cursos de pós-graduação *stricto sensu* constantes da Planilha anexa foram recomendados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Capes, durante a 148ª Reunião, realizada no período de 29 de julho a 2 de agosto de 2013, conforme já referido, acolho essas recomendações e manifesto-me favorável ao reconhecimento dos mencionados cursos.

Submeto, então, à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DA RELATORA

Endosso as recomendações da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e voto favoravelmente ao reconhecimento, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, relacionados no anexo ao presente Parecer, aprovados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Capes, na 148ª Reunião, realizada no período de 29 de julho a 2 de agosto de 2013.

Brasília (DF), 30 de janeiro de 2014.

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.
Sala das Sessões, em 30 de janeiro de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente

Período 2013

PROPOSTAS PROFISSIONAIS

Seq	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Artes/Música	PROFARTES * Rede	MP	4	UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina	SC	Sul
2	Artes/Música	Ensino das Práticas Musicais	MP	3	UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
3	Educação	Educação e Docência	MP	5	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	MG	Sudeste
4	Educação	Processos de Ensino, Gestão e Inovação	MP	3	UNIARA	Centro Universitário de Araraquara	SP	Sudeste
5	Educação	Educação	MP	3	UNITAU	Universidade de Taubaté	SP	Sudeste
6	Engenharias III	Engenharia de Produção	MP	3	UNESP/GUAR	Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Guaratinguetá	SP	Sudeste
7	História	Ensino de História * Rede	MP	4	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	RJ	Sudeste
8	História	História Ibérica	MP	3	UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas	MG	Sudeste
9	Interdisciplinar	Indústria Criativa	MP	3	FEEVALE	Universidade FEEVALE	RS	Sul

10	Interdisciplinar	Tecnologia e Gestão da Inovação	MP	3	UNOCHAPECÓ	Universidade Comunitária da Região de Chapecó	SC	Sul
----	------------------	---------------------------------	----	---	------------	---	----	-----

PROPOSTAS ACADÊMICAS

Seq	Área	Nome Programa	Nível	Nota CTC	SIGLA	Nome IES	UF	Região
1	Biotecnologia	Biotecnologia Industrial	DO	4	UNIT/SE	Universidade Tiradentes/Sergipe	SE	Nordeste
2	Direito	Direito	ME	3	FACEPD	Faculdade Escola Paulista de Direito	SP	Sudeste
3	Direito	Direito e Justiça Social	ME	3	FURG	Universidade Federal do Rio Grande	RS	Sul
4	Direito	Direito	ME	3	IMED	Faculdade Meridional	RS	Sul
5	Interdisciplinar	Estudos Culturais Contemporâneos	ME	3	FUMEC	Universidade FUMEC	SP	Sudeste
6	Interdisciplinar	Ciências Humanas e Sociais	DO	4	UFABC	Fundação Universidade Federal do ABC	SP	Sudeste
7	Interdisciplinar	Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável	ME	3	UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul	SC	Sul
8	Interdisciplinar	Modelagem e Otimização	ME	3	UFG	Universidade Federal de Goiás	GO	Centro-Oeste

9	Interdisciplinar	Desenvolvimento Socioeconômico	ME	3	UNESC	Universidade do Extremo Sul Catarinense	SC	Sul
10	Interdisciplinar	Sociedade e Desenvolvimento	ME	3	UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná	PR	Sul
11	Interdisciplinar	Interdisciplinar em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	ME	3	UNICAMP/LI	Universidade Estadual de Campinas/Limeira	SP	Sudeste
12	Interdisciplinar	Tecnologia	DO	4	UNICAMP/LI	Universidade Estadual de Campinas/Limeira	SP	Sudeste
13	Interdisciplinar	Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social	ME	3	UNICRUZ	Universidade de Cruz Alta	RS	Sul
14	Interdisciplinar	Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos	ME	3	UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana	PR	Sul
15	Interdisciplinar	Saúde e Meio Ambiente	DO	4	UNIVILLE	Universidade da Região de Joinville	SC	Sul
16	Zootecnia	Recursos Aquáticos e Pesca	ME	3	UEMA	Universidade Estadual do Maranhão	MA	Nordeste

Legenda

ME – Mestrado/ DO – Doutorado/ MP – Mestrado Profissional

***Rede**